



COMUNICADO AOS CLIENTES

Ref.: **REAJUSTE DE POOL DE CONTRATOS EX-FUNCIONÁRIOS EXCLUSIVO – RN 279.**

Prezados Clientes,

Procurando um bom relacionamento com nossos Clientes, **informamos** que, nos termos da Resolução Normativa n.º 279, de 2.012, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, foi estabelecido para o reajuste de contratos coletivos **empresariais** destinado **exclusivamente a ex-funcionário (inativo), condição específica de fixação.**

Tal norma determina que todos os contratos de pessoa jurídica, presentes na operadora, que seja destinado exclusivamente para ex-funcionário (inativo), sejam agrupados com a finalidade de se efetuar um percentual único de reajuste anual para todos os contratos que fazem parte desse grupo denominado **POOL DE EX-FUNCIONÁRIOS.**

Isto significa que o reajuste **não será mais por negociação individual** e sim o mesmo para todas as empresas participantes deste Pool de empresas **COM EX-FUNCIONÁRIOS** exclusivo, e será aplicado **no mês de aniversário do contrato.**

Portanto, na data do aniversário de seu contrato, ou seja, completado 12 (doze) meses da assinatura de seu contrato, **aplicaremos o reajuste apurado para o ano de 2018/2019.**

Para o referido período, **o reajuste calculado, nos termos da base de calculo atuarial e do contrato/aditivo, que será aplicado é de 14,19%, para os contratos com aniversário a partir de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.**

O percentual de reajuste, os códigos de contratos e n.º de produtos estarão disponíveis no endereço eletrônico da operadora: www.sistemavida.com.br, nos termos da Resolução da ANS.

Caso tenha qualquer dúvida entre em contato com nosso Departamento de Relações Empresariais à sua disposição em horário comercial através do telefone 3244-3248, Ramal 3303.

Atenciosamente,

Setor Técnico de Regulação